



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

L E I Nº 805

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL Sancionou A SEGUINTE LEI:

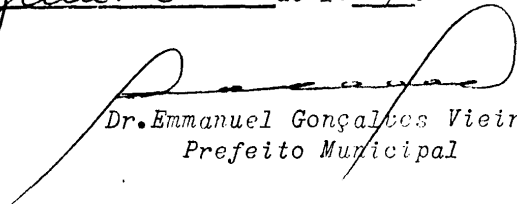
SÚMULA: "Concede Anistia de multas e correção monetária até 15-07-84, sobre tributos lançados e não recolhidos, devidos até o exercício de 1983".

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia aos contribuintes em atraso com o pagamento de multas e correção monetária, devendo incidir apenas os juros correspondentes, referentes a todos os tributos lançados até o exercício de 1983, inclusive a taxa de pavimentação asfáltica.

PARÁGRAFO ÚNICO - O benefício de que trata o artigo supra atingirá tão-somente os contribuintes que satisfaçam o pagamento de seus débitos até 15 de julho do corrente exercício, impreterível e improrrogavelmente.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal
de Jacarezinho, em 22 de junho de 1984.-


Dr. Emmanuel Gonçalves Vieira
Prefeito Municipal

Publicada no Jornal do
Norte Pioneiro nº97 em
30 de junho de 1984.